



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	002815 / 2025
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	01/10/2025
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	09/10/2025

Objeto: - SOLICITO CONTRATO DE GRUPO MUSICAL BANDA ESTRELA GUIA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA BOSSOROCA 60 ANOS . RAZÃO SOCIAL: RODRIGO DOS SANTOS GREGORIO CNPJ: 17559088000189 DATA:26/10/2025 VALOR: R\$ 3.500,00 - POR INEXIGIBILIDADE. FISCAL CONTRATO: JOBE IRAÇU SILVEIRA.

Parecer:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO – PEDIDO Nº 2815/2025

Interessado: Secretaria Municipal do Turismo

Assunto: Prestação de serviço musical – Contratação de grupo musical Banda

Estrela Guia

Data do Evento: 26/10/2025

Valor: R\$ 3.500,00

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Fiscal do Contrato: Jobe Iraçu Silveira

I. INTRODUÇÃO E RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal do Turismo visando à contratação do grupo musical “Banda Estrela Guia”, cuja razão social é Rodrigo dos Santos Gregorio, inscrita no CNPJ nº 17.559.088/0001-89, para prestação de serviço artístico-musical nas festividades alusivas ao 60º aniversário do Município de Bossoroca/RS, a se realizar no dia 26 de outubro de 2025, no horário das 15h30 às 18h.

O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A festividade é de caráter público, promovida para integrar e entreter a comunidade bossoroquense e regional.

A justificativa apresentada pela pasta demandante destaca que o grupo musical é reconhecido regionalmente, possui repertório variado e estrutura própria de som e iluminação, o que garante a plena execução do serviço contratado.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta nas hipóteses em que houver inviabilidade de competição. No caso, aplica-se o inciso II do referido artigo, que assim dispõe:



Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais para eventos públicos pode ser realizada com fundamento nesse dispositivo legal, desde que demonstrado que o contratado é consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada, bem como que a contratação se dará de forma direta ou via empresário exclusivo.

No presente caso, constata-se que:

- A Banda Estrela Guia possui reconhecimento regional, sendo amplamente aceita e solicitada para eventos públicos e culturais, conforme documentos e comprovações de apresentações anteriores.
- A contratação será realizada diretamente com o representante legal, senhor Rodrigo dos Santos Gregorio, devidamente identificado por CNPJ.
- A prestação de serviço está claramente vinculada ao interesse público, uma vez que integra o calendário oficial de comemorações do Município.

Estando, assim, atendidos os requisitos legais e demonstrada a inviabilidade de competição, não se faz necessária a realização de procedimento licitatório, sendo legítima a contratação por inexigibilidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo musical Banda Estrela Guia, razão social Rodrigo dos Santos Gregorio, para apresentação no evento comemorativo aos 60 anos do Município de Bossoroca/RS, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bossoroca/RS, 09 de outubro de 2025.

Heleno Andrade de Matos

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 9 de Outubro de 2025

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 09/10/2025 às 13:13 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 80521 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 13/10/2025 às 09:24 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 80521 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 414eef4aac73